



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

PARECER CONTORLE INTERNO

PROCESSO	Nº 2022040102-CMS
INEXIGIBILIDADE	Nº 001/2022-CMS
INTERESSADO	CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
ASSUNTO	SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS.

01. RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório na modalidade inexigibilidade com o intuito de contratar pessoa jurídica na prestação de serviços técnicos em consultoria e assessoria contábil, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Salinópolis.

Constam na instrução do Processo Administrativo nº 2022040102-CMS de 01 de abril de 2022, oriundo do presidente da câmara requerendo a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos de Consultoria e Assessoria Contábil, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Salinópolis; Solicitação de pesquisa de preço e elaboração de mapa comparativo de preços para fins de identificação do custo estimado do serviço; Propostas e mapa comparativo de preços; Requerimento ao Setor Financeiro para verificação da adequação orçamentária e da existência saldo orçamentário; Resposta do Setor Financeiro quanto à adequação orçamentária e existência de saldo orçamentário; Declaração do Presidente da Câmara quanto à adequação orçamentária e financeira da despesa e autorização para a realização da despesa; Autuação do processo; justificativa de escolha; Despacho da Comissão Permanente de Licitação encaminhando os autos para a Assessoria Jurídica; Parecer Jurídico; Despacho da CPL para análise do Controle Interno.

É o relatório

02. ANÁLISE

Os artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do controle interno na administração pública municipal, com o estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

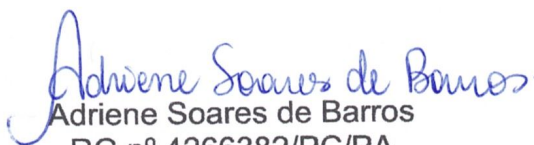
A Lei 8.666/93, em seu art. 25, inciso II, versa sobre a inexigibilidade “*para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação*”. Dentre os serviços técnicos especializados passíveis de licitação, consoante o art. 13 da Lei 8.666/93, constam expressamente a realização de assessorias ou consultorias técnicas, bem como o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.

Dessa forma, observamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

03. CONCLUSÃO

Isto posto, após análise integral da licitação, o Processo Administrativo nº 2022040102-CMS referente à **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022-CMS**, tendo por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Contábil, encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nos termos da lei n.º 8.666/93, estando apto a gerar despesas para a Câmara Municipal.

Salinópolis /PA, 20 de abril de 2022.


Adriene Soares de Barros
RG nº 4266382/PC/PA
Controlador Interno